PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.571, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.468, de 11 de outubro de 2.017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico dos cargos de Diretor de Unidade Escolar I e de Coordenador de Unidade Escolar, o qual passa a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Ficam extintos, no Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.468, de 11 de outubro de 2.017, 02 (dois) cargos de Vice-Diretor de Unidade Escolar I.

Art. 3º Ficam criados, no Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.468, de 11 de outubro de 2.017, 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Escolar I e 01 (um) cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar II.

Art. 4º Em razão do disposto nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.468, de 11 de outubro de 2.017, o qual passa a ser o Anexo II à presente Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 03 de abril de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

ANEXO II

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO*
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	5	2.531,59
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	10	3.390,57
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	5	4.760,48
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	2	1.712,40
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	6	2.260,35
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	10	3.390,57
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	12	2.260,35